

PORTARIA RET AP Nº 980 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - PROCESSO Nº 2022/677067

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 383 de 16/02/2023, que aposentou HENRIQUE LUIZ SARUBBY NASSAR, mat. nº 5193478/7, no cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, de acordo com o art. 16, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 c/c art. 36-A, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e o respectivo §3º da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, 36-B, da Lei Complementar nº 39/2002 incluído pela Lei Complementar nº 49/2005 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, de modo adequar para a fundamentação do 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.333,70 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

86% da média aritmética	7.364,77
Total de Proventos	6.333,70

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/03/2023, data da concessão do benefício previdenciária de aposentadoria.

III – A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 930903

PORTARIA RET AP Nº 819 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 507574/2018-TCE; PROCESSO Nº 2023/199627-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202300978-SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 2004 de 15/05/2012;

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 2004, de 15 de maio de 2012, que aposentou MARIA NAZIDE COSTA PEREIRA, Mat. 549860/1 no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 70% para 60% e sua fundamentação legal, passando a constar: o art. 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei 5.351/86; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c o art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 – PCCR; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86 recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.228,39 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais, e trinta e nove centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base – 200h	4.420,56
Aulas Suplementares – 48h	1.060,93
Gratificação Magistério – 10%	357,96
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.652,34
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI	736,60
Proventos mensais	9.228,39

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de junho de 2012, data do início dos efeitos da PORTARIA AP Nº 2004.

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (Tema 979).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 931030

PORTARIA RET AP Nº 816 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 500076/2018-TCE; PROCESSO Nº 2023/81621-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202300097-SEGER-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP Nº 1237 de 14/06/2013;

RESOLVE:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 1237, de 14 de junho de 2013, que aposentou MARINA DO NASCIMENTO SOUZA, Mat. 486329/1 no cargo de Professor

Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, alterando o percentual de Adicional de Tempo de Serviço de 60% para 55% e sua fundamentação legal, passando a constar: o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 37, §2º da Lei 5.351/86; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/86 c/c o art. 32, caput da Lei 7.442/10; art. 33 da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, c/c art. 36, parágrafo único da Lei nº 5.351/86; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.865,97 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base – 200h	R\$4.002,18
Aulas Suplementares – 48%	R\$960,52
Gratificação Magistério	R\$372,28
Gratificação Progressiva – 50%	R\$2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	R\$3.301,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI	R\$1.228,10
Proventos mensais	R\$11.865,97

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de agosto de 2013, data do início dos efeitos da PORTARIA AP Nº 1237/2013.

III – Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (Tema 979).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 931041

PORTARIA PS Nº 0897 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2023/191493.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, art. 31, §1º, II, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 e art. 37, XI, CF/88 c/c Manifestação nº 15/2023 – DIPRE/IGEPSS, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 24.990,55 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) em favor de FRANCISCA TELMA DO VALE GUZZO, na condição de cônjuge do ex-segurado FRANCISCO ANTONIO BONIFACIO GUZZO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Titular do 2º Grau, sob a matrícula nº 136000/1, falecido em 10/09/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/05/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (26/01/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 931363

PORTARIA PS Nº 942 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1040253, 23/396988.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso III, §5º, 7º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 6.716,06 (seis mil setecentos e dezesseis reais e seis centavos), em favor de EVANDRO ARAÚJO LOPES, na condição de filho maior inválido da ex-segurada ZULMIRA LIMA DE ARAÚJO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Professor Classe Especial, sob a matrícula nº 208558/1, falecida em 23/11/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/05/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (06/02/2023), nos termos do art. 20, §4º, da Lei Federal nº 8.742/1993, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 931370